



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

A publicação
19/10/05
Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

LEI Nº 1466 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Ratifica a assinatura de convênio celebrado entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais e o Município de Minas Novas.

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada, nos termos do art. 38, XI da LOM, a assinatura de convênio entre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e o Município de Minas Novas.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução deste termo de convênio correrão por conta da dotação orçamentária 2.03.1.205.4401.603.012/449051 - Ficha 76.

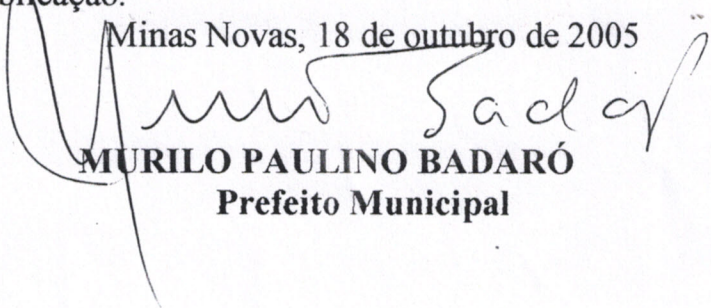
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, na dotação supra, no valor de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para arcar com as despesas oriundas da execução do convênio.

Parágrafo Único - Para suplementação de crédito prevista no "caput", serão anulados valores das dotações orçamentárias números:

2.03.1.17.511.1701.3005	ficha 67;	2.03.1.20.544.0160.3011,	ficha 75;
2.03.1.20.544.0160.3013	ficha 77;	2.03.1.20.544.0160.3015,	ficha 78;
2.03.1.20.544.0160.3015	ficha 79;	2.03.1.20.606.2009.2027,	ficha 98;
2.03.1.20.606.2009.3016	ficha 99;	2.05.2.12.361.1203.3036,	ficha 190;
2.05.2.12.361.1203.3037	ficha 191;	2.05.2.12.361.1203.3038,	ficha 192;
2.05.3.12.361.1202.3039	ficha 193;	2.05.3.12.361.1202.3040,	ficha 194;
2.07.1.04.122.0013.3041	ficha 218;	2.07.1.04.122.0013.3042,	ficha 219;
2.07.1.15.452.0121.3045	ficha 227;	2.07.1.17.512.0118.2061,	ficha 235;
2.07.1.17.512.0118.3047	ficha 236;	2.07.1.26.782.0149.3052,	ficha 257;
2.07.1.26.782.0149.3053	ficha 258;	2.07.1.26.782.2605.3055,	ficha 266;
2.07.1.26.782.2605.3056	ficha 267;	2.07.1.26.782.2605.3057,	ficha 268;
2.07.1.26.782.2605.3059	ficha 270.		

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 18 de outubro de 2005


MURILO PAULINO BADARÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MINAS NOVAS: 19/OUT/2005 11:05 000283